



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTANA DO LIVRAMENTO
Gabinete Vereador **ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)**
"Uma Política de Humanização, Dedicção e Trabalho"

EMENDA/2017

Altera o Art. 2º da Lei nº 7.109.

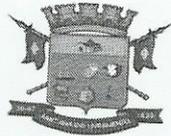
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber em cumprimento ao dispositivo no Art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 2º. A publicação dos atos oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento, será realizada em jornal impresso de circulação local diária, para fins de aplicação da Lei, aquele que mantiver, no mínimo, quatro publicações semanais em dias distintos, mediante processo licitatório.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Setembro de 2017.

ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)
Vereador Líder do Governo PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTANA DO LIVRAMENTO
Gabinete Vereador **ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)**
"Uma Política de Humanização, Dedicção e Trabalho"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda justifica-se a fim de adequar o projeto de lei ao melhor interesse público, determinando que a contratação se dê por jornal impresso, caso contrário, haverá a possibilidade de que as publicações oficiais do Município sejam realizadas em jornal eletrônico.

Importante ainda expressamente que o jornal deverá ter circulação local, sob pena de que possa ser comprometida a publicidade em relação à comunidade.

Solicitamos o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta emenda que ira beneficiar nossos munícipes contribuintes.